

EDITAL Nº 93 / 2025

**ASSUNTO: “Empreitada de alargamento e
beneficiação da ligação transfronteiriça CM 1153 e
EM 514”. – Expropriação de parcelas
MÁRIO JOSÉ SANTOS TOMÉ, Presidente da Câmara
Municipal de Mértola:**

---- **Mário José Santos Tomé**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mértola, **torna publico** que por deliberações de câmara municipal datadas de 05.03.2025 e 19.05.2025 foram tomadas as resoluções de requerer a declaração de utilidade pública para expropriação no âmbito da empreitada de alargamento e beneficiação da ligação transfronteiriça CM 1153 e EM 514 sendo necessária a aquisição de 50 parcelas de terreno (em 47 prédios), entre as quais as duas parcelas de terreno infra identificadas, em conformidade com o disposto no n.º2 do art.10.º do Código das Expropriações (Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 8 de setembro, com a redação introduzida pelas sucessivas alterações legais).

Assim, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 10.º e no n.º 4 do artigo 11.º, ambos do Código das Expropriações, e da al.d) do n.º1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, procede-se à notificação dos proprietários e demais interessados desconhecidos ou com residência desconhecida, bem como daqueles a quem tenham sido enviadas as respetivas cartas de notificação (por carta registada com aviso de receção) e as mesmas tenham sido devolvidas, relativamente às duas parcelas infra identificadas da resolução de requerer a

declaração de utilidade pública das parcelas a expropriar no âmbito da empreitada em epigrafe.

Nesta conformidade mais se faz saber que os interessados dispõem de 30 dias uteis (que serão contados da data da última publicação em jornal) para se identificarem junto do Município de Mértola, de modo a que se possa encaminhar a proposta concreta de aquisição de cada uma das parcelas, para que os eventuais proprietários se possam pronunciar.

Parcelas a expropriar:

- **Parcela 40** - área de 257m² a retirar do prédio rústico denominado "Vale Frio", freguesia de Santana de Cambas, com área total de 11625m², inscrito na matriz com o **artigo 59 secção O da freguesia de Santana de Cambas**, descrito na conservatória do registo predial de Mértola com o número 1094/19950823, que confronta a norte com António da Palma, a sul e poente com Turiagra- Turismo e Agricultura S.A.R.L., e a nascente com António dos Santos Guerreiro, compropriedade de Maria Leca do Patrocínio Santos Vizeu – herdeiros de, Rui Jacinto Vizeu, residente em Bairro 25 de Abril –Travessa da Alegria n.º8 em Linda a Velha, Maria de Lourdes Jacinto Vizeu, divorciada, residente na Rua da Guiné n.º9 3.ºDto, 1170-172 Lisboa, atualmente residente na Rua da Guiné n.º9 3.ºdto 1170-172 Lisboa e Rosa Maria Vizeu Gorjão Rodrigues, casada com Luis Carlos Gorjão Rodrigues no regime de comunhão de adquiridos residente em Praceta de Macau n.º4 3.ºesq., 2900-079 Setúbal atualmente a residir na Praceta de Macau n.º4 -3.º esq., 2900-079 Setúbal;; área avaliada em 205,60€ (duzentos e cinco euros e sessenta cêntimos). Atentos os Instrumentos de Gestão Territorial, designadamente o Plano Diretor Municipal, a parcela a expropriar insere-se, de acordo com a Planta Síntese de Ordenamento, em zona classificada como "Estrutura Biofísica" e na Carta de Condicionantes em área classificada como "REN". Segundo o disposto no Código das Expropriações o terreno da parcela é classificado como "Solo para outros fins";

Parcela 46 - área de 647m² a retirar do prédio rústico denominado “Eira da Partilha”, freguesia de Santana de Cambas, com a área total de 2.2375 hectares, inscrito na matriz com **o artigo 54 secção O da freguesia de Santana de Cambas**, não descrito na conservatória do registo predial de Mértola, propriedade de António da Palma - cabeça de casal da herança de, com morada em Picoitos, 7750-410 Santana de Cambas; área avaliada em 517,60€ (quinhentos e dezassete euros e sessenta cêntimos). Atentos os Instrumentos de Gestão Territorial, designadamente o Plano Diretor Municipal, a parcela a expropriar insere-se, de acordo com a Planta Síntese de Ordenamento, em zona classificada como “Áreas Agro-Silvo-Pastoris 2.^a Prioridade” e na Carta de Condicionantes em área classificada como “REN”. Segundo o disposto no Código das Expropriações o terreno da parcela é classificado como “Solo para outros fins”;

Para qualquer esclarecimento adicional sobre este processo deverá contactar o Núcleo Jurídico e Fiscalização Municipal do Município, sito no Largo do Rossio n.º1 em Mértola, durante o horário de expediente ou através do email: geral@cm-mertola.pt.

Para os devidos efeitos se publica este edital, que vai ser afixado nos locais de estilo do município e da freguesia onde se localizam, no sítio de internet deste município (www.cm-mertola.pt), e em dois números seguidos de dois dos jornais mais lidos na região, sendo um destes de âmbito nacional.

06 de junho de 2025

O Presidente

Mário José Santos Tomé